

LEI Nº 1.029, DE 10 DE JULHO DE 1984.

Oficializa as Corridas de 7 de Setembro e de 25 de Janeiro.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializada a corrida de 7 de Setembro com a denominação de “Prova Atlética da Independência” e a corrida de 25 de Janeiro, com a denominação de “Corrida Cidade de Paraisópolis”.

Art. 2º. A “Prova Atlética da Independência” será aberta à participação de atletas de outras cidades e a “Corrida Cidade de Paraisópolis” será uma competição fechada, podendo dela participar somente atletas residentes ou nascidos em Paraisópolis.

Art. 3º. Ambas as competições terão os seus símbolos e os seus regulamentos.

Parágrafo único. A escolha dos símbolos e a elaboração dos regulamentos será feita por uma comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 10 de julho de 1984.

LUIZ GONZAGA DA ROSA
Prefeito Municipal

JOÃO LINDOLFO BARBOSA
Secretário Substituto